



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32/2023

Altera a Resolução nº 001, de 23 de fevereiro de 1996, Alterada pelas Resoluções Nº 13, de março de 2001 e Nº 09, de 12 de abril de 2022.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por meio de seus representantes, aprova e o seu Presidente, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Os parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 3º da Resolução nº 001, de 23 de fevereiro de 1996, passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 3º** (...)

**§ 1º** (...)

**§2º** – Fica alterado o benefício previsto no *caput* deste artigo aos Assessores Parlamentares, incluindo seus dependentes, até o limite de 50 (cinquenta) beneficiários, observando os seguintes critérios, de forma gradativa:

I- estar vinculado ao plano de saúde anterior;

II – maior tempo de serviço contínuo na Câmara Municipal, observando o tempo mínimo de 6 (seis) meses;

III- idade mais elevada.

**§3º** Após completado o número máximo de beneficiários do plano de saúde, é facultado aos servidores ativos, incluindo seus dependentes, observando os limites legais do contrato, aderirem ao plano de saúde, mediante custeio integral da mensalidade, a qual será descontada na folha de pagamento.

**§4º** Deverá ser observado a margem de consignação de 40% (quarenta por cento) da remuneração dos servidores ativos que aderirem ao plano de saúde.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 15 de setembro de 2023

Mesa Diretora-2023/2024

*jeunes*  
Martins Lima Filho  
Presidente

*Igor Gustavo Dias*  
Igor Gustavo Dias  
Primeiro Secretário

*MH Lopes*  
Maria Helena de Quadros Lopes  
Vice-Presidente

*Wilton Afonso Dias Soares*  
Wilton Afonso Dias Soares  
Segundo Secretário

